



EDITAL Nº 001/ARPP CHICO MENDES/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES

A Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes – ARPP CHICO MENDES, mantenedora da Escola Família Agrícola Chico Mendes – EFA Chico Mendes, torna público o presente Edital de Processo Seletivo para contratação dos seguintes colaboradores (as):

Quadro de Vagas		
Descrição	Escolaridade	Nº de Vagas Imediatas
Vigia Noturno Escolar	Ensino Fundamental	01
Professor/a 40h	Ensino Superior em Medicina Veterinária	01
Professor/a 20h	Ensino Superior Licenciatura em Letras	01
Professor/a 40h	Ensino Superior Licenciatura Matemática/Física	01

O presente processo seletivo regido pelo EDITAL Nº 001/ARPP CHICO MENDES/2025 para contratação por tempo de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado na Ação Serviços de Terceiros - Pessoa física: **Vigia Noturno Escolar, Professor/a Médico Veterinário, Professor/a Licenciado em Letras Português e Professor/a Licenciado em Matemática/Física**, para atender a comunidade escolar da Escola Família Agrícola Chico Mendes, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia através de convênio firmado entre a ARPP CHICO MENDES e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

A Associação da Escola Família Agrícola ARPP CHICO MENDES, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER:

A todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas de convênios, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo na Ação Serviços de Terceiros - Pessoa Física, com a contratação de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado de: **Vigia Noturno Escolar, Professor/a Médico Veterinário, Professor/a Licenciado em Letras e Professor/a Licenciado em Matemática/Física** para atender a comunidade escolar da Escola Família Agrícola Chico Mendes - ARPP CHICO MENDES, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia através de convênio firmado entre a ARPP CHICO MENDES e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

1. - DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

1.1. - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital (001/ARPP CHICO MENDES/2025) e executado pela ARPP CHICO MENDES.

1.2. - O processo de que trata este Edital se destina a selecionar candidato para provimento de contratação por tempo de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado de: **Vigia Noturno Escolar, Professor/a Médico Veterinário, Professor/a Licenciado em Letras e Professor/a Licenciado em Matemática/Física** em consonância com a legislação vigente, para investidura no cargo almejado.

1.3. - Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da Associação da Escola Família Agrícola Chico Mendes – ARPP CHICO MENDES, poderá haver cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.4. - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será determinado.

1.5. - A Comissão Organizadora realizará as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

1.5.1. - Esta Comissão será constituída por membros administrativos e pedagógicos da instituição Contratante e ARPP CHICO MENDES.

2. - DOS CARGOS

Área Profissional	Escolaridade	Remuneração Mensal (R\$)	Nº vagas imediatas
Vigia Noturno Escolar	Ensino Fundamental	R\$ 1.890,00 + Adicional noturno	01
Professor/a 40h	Ensino Superior em Medicina Veterinária	R\$ 5.271,00	01
Professor/a 20h	Ensino Superior Licenciatura em Letras	R\$ 2.635,50	01
Professor/a 40h	Ensino Superior Licenciatura Matemática/Física	R\$ 5.271,00	01

3. - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS PROFISSIONAIS.

3.1 Compete ao Vigia Noturno

Desempenhar a função com zelo, presteza, competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, discrição e honestidade;

Acatar as orientações da diretoria da escola e tratar com respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;

Auxiliar a realização de solenidades, comemorações e outras atividades realizadas na unidade escolar, quando solicitado;

Vigiar cuidadosamente toda área da unidade escolar sob sua responsabilidade;

Permitir a entrada de pessoas nas dependências da unidade escolar, somente após identificação;

Estar atento para que as dependências da unidade escolar não sejam danificadas;

Chegar e sair da unidade escolar nos horários determinados pela diretoria, responsabilizando-se pelo cumprimento do horário;

Conhecer e cumprir os termos deste documento.

3.2 Compete ao Professor/a Médico Veterinário, Professor/a com Licenciatura em Letras e Professor/a com Licenciatura em Matemática/Física:

Dentro de suas atribuições, é responsável pelo andamento geral da escola, sendo que cabe a cada membro a responsabilidade mais direta, em setores específicos, de acordo com suas capacidades e as exigências, não só se limitando às áreas de ensino, mas também, participando de outras atividades da Comunidade Escolar;

Receber complementação de Formação Técnica-Pedagógica proporcionada pela Equipe Técnica-Pedagógica da AEFARO sob a responsabilidade do Assessor Pedagógico e outras instituições educativas. Cabe aos professores/monitores/as procurar o aperfeiçoamento dentro de suas áreas de ensino, referenciando-se à AEFARO a fim de facilitar esse aperfeiçoamento;

Manter contato direto com os pais dos/as estudantes, sobretudo através do programa de visita às famílias e comunidades feitas pela Escola, para facilitar o trabalho educativo, tendo em vista a filosofia das Escolas Família Agrícola;

Reunir periodicamente para planejar e avaliar o trabalho;

Orientar e supervisionar o processo e a aprendizagem dos/as estudantes;

Executar tarefas tais como: coordenação de áreas de atividades extracurriculares, de recursos institucionais e outros;

Participar e zelar pelas atividades previstas em normas e planos da escola, como desfile escolar, festas, homenagens, comemorações, formaturas e outras;

Elaborar os programas das áreas de estudos e dos componentes curriculares, assessorados pelo Coordenador Pedagógico em consonância com as linhas gerais da AEFARO;

Colaborar com a direção da escola, no sentido de zelar pelos equipamentos e material;

Comparecer com pontualidade ao estabelecimento e reger as aulas com precisão, dentro dos horários estabelecidos;

Elaborar, no prazo fixado, o Plano de curso do componente curricular e seu cargo, submetendo-o a apreciação do/a Coordenador/a Pedagógico/a;

Elaborar o plano de recuperação dos/as estudantes;

Elaborar relatórios anuais sobre as atividades, com sugestões, para melhoria sistemática do rendimento escolar no aprimoramento do processo educativo;

Colaborar na formação moral e cívica dos/as estudantes;

Manter com os colegas e demais operadores, colaboração indispensável à eficiência da obra educativa, que se processa no estabelecimento;

Corrigir com o devido cuidado, os trabalhos escolares e analisar com os/as estudantes os resultados, esclarecendo os erros que tenham cometido e os critérios adotados para a avaliação;

Manter em ordem a escrituração do diário de classe e demais documentos dele exigidos;

Entregar na Coordenação Pedagógica, dentro dos prazos estabelecidos a relação de documentos exigidos;

Entregar na secretaria da escola, dentro dos prazos previstos a relação das notas e a frequência dos/as estudantes;

Colaborar nas atividades de orientação dos Planos de Estudos, Serões e Atividades de Retorno dos/as estudantes;

Elaborar Plano de Formação da(s) disciplina(s) que ministra submetendo-o a apreciação do/a Coordenador/a Pedagógico/a;

Orientar os/as estudantes na elaboração e construção dos projetos e relatórios de estágios supervisionados;

Zelar pelos bens, valores e imagem da Escola Família Agrícola, contribuindo para uma boa divulgação da Escola;

Além das atribuições os servidores têm o dever de manter conduta moral e funcional adequado a dignidade profissional, assim como:

- a) Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- b) Observar as normas regimentais;
- c) Atender com presteza o público em geral;
- d) Zelar pela economia e conservação de material e patrimônio da EFA confiados a sua guarda e uso;
- e) Guardar sigilo de assuntos inerentes de cada setor;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade;
- g) Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade;
- h) Apresentar-se decentemente trajado em serviço;
- i) Executar as tarefas com eficiência e presteza;
- j) Cooperar com a comunidade escolar na solução dos problemas da EFA;
- k) Frequentar efetivamente os cursos planejados pela EFA e/ou AEFARO, destinados à sua formação, atualização e aperfeiçoamento;
- l) Comunicar a autoridade competente às irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação;
- m) Cuidar da residência como se fosse sua (conservação e manutenção de prédio, instalação e pátio) e contribuir com pequenas taxas de manutenção quando estipuladas em comum acordo com a Associação EFA;
- n) Participar das atividades programadas e reuniões para as quais for convocado.

4. - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO.

4.1. - As inscrições ocorrerão dos dias **27 a 31 de janeiro de 2025**, por meio eletrônico encaminhando o currículo para o seguinte e-mail: seletivoefachicomendes@gmail.com

4.2. Deverá ser anexado ao E-mail os seguintes documentos: **Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Diploma do Curso Superior da respectiva função pretendida; Currículo Profissional; Certidão Negativa Pública** – Estância: 1º e 2º Grau - Certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento a resolução número 156/2012 do CNJ (1º Grau) e (2º Grau), que pode ser emitida no link a seguir: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir> ; O candidato deverá descrever no Assunto do E-mail Nome completo e a Função pretendida.

4.3. O resultado dos **inscritos** para as vagas disponíveis será publicado no dia **01 de fevereiro de 2025** onde os candidatos que enviaram todos os documentos solicitados conforme o item 4.2 serão convocados no dia 03 de fevereiro de 2025 para a entrevista que ocorrerá no dia **4 de fevereiro de 2025**.

4.4. - A ARPP CHICO MENDES não se responsabiliza por possível extravio do e-mail diretamente para spam ou lixeira. A confirmação do recebimento será realizada por e-mail;

4.5. - Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital;

4.6. - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.7. - O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do currículo sob as penas da lei, Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro

de 1940, Artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

4.8. - A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados;

4.9. - Não serão aceitas inscrições fora do prazo de inscrição estabelecido no item 4.1, deste Edital;

4.10. - Não será cobrada taxa de inscrição.

4.11. A publicação dos candidatos Homologados (Aprovados) e Não Homologados (Não Aprovados) no processo seletivo após a etapa da entrevista será no dia **04 de fevereiro de 2025**.

4.12. - Os candidatos aprovados terão que assumir os cargos pleiteados na Escola Família Agrícola Chico Mendes de Novo Horizonte do Oeste, conforme as atribuições do cargo, vagas, remuneração e tempo de contratação;

5. - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

5.1. - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 2 (duas) etapas:

- Primeira - Análise dos Documentos a serem encaminhados no e-mail citado no item **4.1**.
- Segundo - Análise das informações obtidas em entrevista realizado pela Comissão constituída por membros administrativos da ARPP CHICO MENDES.

5.2. - A análise dos currículos profissionais levará em consideração a formação acadêmica e experiência profissional.

6. - DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. - A primeira etapa será análise de currículo, observando o perfil.

a) – Formação Acadêmica;

b) – Experiência Profissional;

c) – Constar no Currículo Profissional informações pessoais (RG; CPF; CNH; Estado Civil; Endereço; Formações; Experiências Profissionais e Referências).

6.2. - Segunda etapa consiste no comparecimento para ENTREVISTA do candidato que irá acontecer na sede da ARPP CHICO MENDES no dia **04 de fevereiro de 2025**.

7. - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO.

7.1. - Será excluído deste Processo o candidato que:

a) Apresentar qualquer documento ou informação inverídica;

b) Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo;

c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.

8. - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

8.1. - A contratação dar-se-á pelo período de tempo de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado;

8.2. - Em razão de insuficiência de desempenho nas atividades, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique andamento do mesmo, o contratado poderá, a qualquer momento, ser rescindido;

8.3. - Para serem contratados, os candidatos deverão satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;

- b) Ter nacionalidade brasileira;

- c) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;

- d) Não estar impossibilitado para contratação;

- e) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

9. - DO RESULTADO FINAL.

9.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial da Escola Família Agrícola Chico Mendes no endereço eletrônico <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>.

10. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - A realização da inscrição do candidato implicará na aceitação das regras contidas no presente Edital;

10.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados pelo site informado no item **9.1**;

10.3 - O candidato selecionado poderá obter informações junto à AEFARO, após a divulgação do resultado;

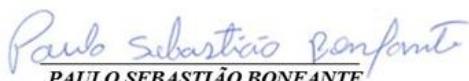
10.4 - As nomeações serão feitas na medida das necessidades administrativas da ARPP;

10.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

10.6 - Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital deverá ser feita por meio de Ratificação;

10.7 - A assinatura do contrato e início de prestação de serviço será após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2025.


PAULO SEBASTIÃO BONFANTE
CPF: 827.158.667-04
Presidente da ARPP CHICO MENDES